

DOC. Nº. 02

**ATA DE ASSEMBLÉIA DA ASSOCIAÇÃO
FRUTOS DA TERRA BRASIL - AFTB**

AFTB

Associação Frutos da Terra Brasil

ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO FRUTOS DA TERRA BRASIL - AFTB

Às 19 horas e trinta minutos do dia 21 de março de dois mil e sete, na Rua Baru, nº 102, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral da Associação Frutos da Terra Brasil - AFTB, com sede, na cidade de São Paulo, na Rua Fagundes Filho, nº 141 e 145, município de São Paulo, estado de São Paulo - CEP 04304-010, com duração ilimitada.

Os presentes elegeram para presidir os trabalhos, Ricardo Alexandre Moreira Laurenti e para secretariar, Wladimir Cassani Jr.

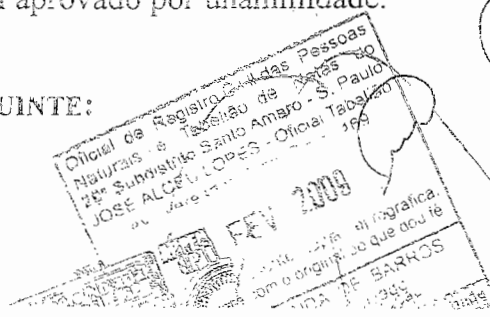
Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia, a saber:

- a. deliberar sobre a constituição da associação;
- b. deliberar sobre a aprovação do Estatuto Social;
- c. deliberar sobre o local da sede da associação;
- d. deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva e;
- e. deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal.

a. Iniciaram-se os debates sendo deliberado por unanimidade a constituição da associação AFTB e que de acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados associados fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia Geral de Sócios.

b. A seguir foi realizada a proposta de aprovação do estatuto que, uma vez depois de analisado e modificado, também foi aprovado por unanimidade.

O ESTATUTO APROVADO É O SEGUINTE:



AFTB.

Associação Frutos da Terra Brasil

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FRUTOS DA TERRA BRASIL – AFTB

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Associação Frutos da Terra Brasil, também designada pela sigla AFTB, constituída em 21 de março de 2007 sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Fagundes Filho, nº 141 e 145, Município de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 04304-010 e foro nesta capital.

Art. 2º. A Associação Frutos da Terra Brasil tem por finalidade:

- 1 - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
- 2 - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- 3 - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- 4 - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, de democracia e de outros valores universais;

Parágrafo Único – A Associação Frutos da Terra Brasil não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Frutos da Terra Brasil observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.



AFTB

Associação Frutos da Terra Brasil

Parágrafo Único - A Associação Frutos da Terra Brasil se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. A Associação Frutos da Terra Brasil disciplinará seu funcionamento por meio de Instruções Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Instruções Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A associação Frutos da Terra Brasil é constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados contribuintes: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso, pagarem as contribuições correspondentes e expressarem suas intenções de empenhar seus melhores esforços na colaboração com as metas e objetivos sociais estabelecidos;
- b) Associados beneméritos: são associados contribuintes que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da Instituição, fizerem jus a este título emitido pela diretoria;
- c) Associados fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, ou tenham recebido este título pela diretoria, por equiparação a fundador, em substituição a associado fundador que tenha deixado a associação.

[Handwritten signatures and initials]

AFTB

Associação Frutos da Terra Brasil

Art. 7º. São direitos dos associados contribuintes e beneméritos quites com suas obrigações sociais:

- I - candidatar-se e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais e opinar sobre suas deliberações;
- III - propor a Assembléia e a Diretoria medidas que se coadunem com os interesses da associação;
- IV - participar das atividades que estejam ligadas à Associação, direta ou indiretamente;
- V - integrar comissões, grupos ou equipes de trabalho, a serviço dos planos de ações implantados pela Diretoria,
- VI - obter junto aos órgãos diretivos informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre a administração da Associação

Art. 8º. São direitos dos associados fundadores quites com suas obrigações sociais:

- I - candidatar-se, votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte e votar nas Assembléias Gerais, opinar e votar sobre suas deliberações;
- III - propor a Assembléia e a Diretoria medidas que se coadunem com os interesses da associação;
- IV - participar das atividades que estejam ligadas à Associação, direta ou indiretamente;
- V - integrar comissões, grupos ou equipes de trabalho, a serviço dos planos de ações implantados pela Diretoria,
- VI - obter junto aos órgãos diretivos informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre a administração da Associação,

Art. 9º. São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - zelar pelo bom nome da associação;
- III - acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia;
- IV - manter-se adimplente quanto as suas contribuições associativas;
- V - apresentar-se no melhor padrão de lisura e ética sempre que identificado como membro da Instituição;
- VI - defender o patrimônio e os interesses da Associação;



[Handwritten signatures and initials]

AFTB

Associação Fritos da Terra Brasil

Art. 10º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 11º. A admissão dos associados está restrita a cidadãos brasileiros, sendo que o interessado deverá preencher a "Ficha de Inscrição" e submetê-la a aprovação da Diretoria.

Parágrafo Único - A ficha de inscrição deve conter texto onde o candidato concorda com o estatuto da associação, solicita sua inscrição, compromete-se em manter ilibados princípios éticos e morais e compromete-se em honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 12º. A demissão do associado se dará de livre e espontânea vontade mediante protocolo, junto a secretaria da associação, do seu "Pedido de Demissão".

Art. 13º. Poderá ser excluído da Associação o associado que se enquadrar nas seguintes questões:

- I - violação do estatuto;
- II - difamar a associação, seus membros, associados ou objetos,
- III - não acatar decisões da Diretoria ou Assembléia,
- IV - manter conduta duvidosa, exercer atos ilícitos ou imorais,
- V - portar-se com desvio dos bons costumes;
- VI - faltar com o pagamento de três parcelas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Qualquer associado, mediante requerimento escrito à Diretoria, poderá solicitar a exclusão do associado faltoso, discutindo sobre os fatos que levaram a esta conclusão.

Parágrafo Segundo - O associado faltoso poderá recorrer da decisão que o excluiu, mediante recurso a ser endereçado à Diretoria no prazo de 5 (cinco) dias, cabendo a este proferir sua decisão final de forma final e definitiva.

Art. 14º. A eliminação do associado será feita:

- I - por morte da pessoa física,
- II - por incapacidade civil não suprida.



AFTB

Associação Frutos da Terra Brasil

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º. A associação será administrada por:

- I- Assembléia Geral,
- II - Diretoria,
- III- Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 16º. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º. Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal,
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens Patrimoniais e,
- V - emitir Instruções Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 18º. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- IV - examinar outras matérias pertinentes.

AFTB

Associação Frutos da Terra Brasil

Art. 19º. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pelo Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 20% dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 20º. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados votantes e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 21º. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a atuação, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 22º. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 7 (sete anos) anos, podendo haver re-eleição.

Parágrafo Segundo - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

AFTB

Associação Frutos da Terra Brasil

Art. 23º. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Instruções Normativas da Assembléia Geral e emitir Instruções Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

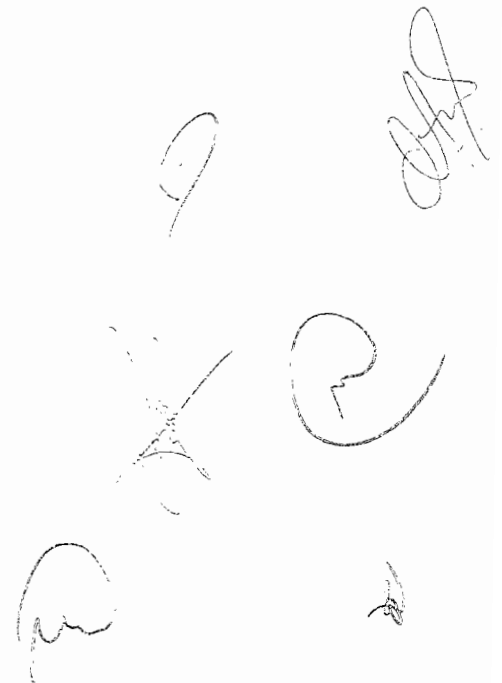
Art. 24º. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês para debater o andamento das atividades da associação.

Art. 25º. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação Frutos da Terra Brasil judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - coordenar a substituição por vacância nos cargos de diretoria, conselhos e associados fundadores;
- VI - tomar a decisão pela mesa diretora de matérias não previstas neste estatuto.

Art. 26º. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;



AFTB

Associação Frutos da Terra Brasil

Art. 27. Compete ao Tesoureiro:

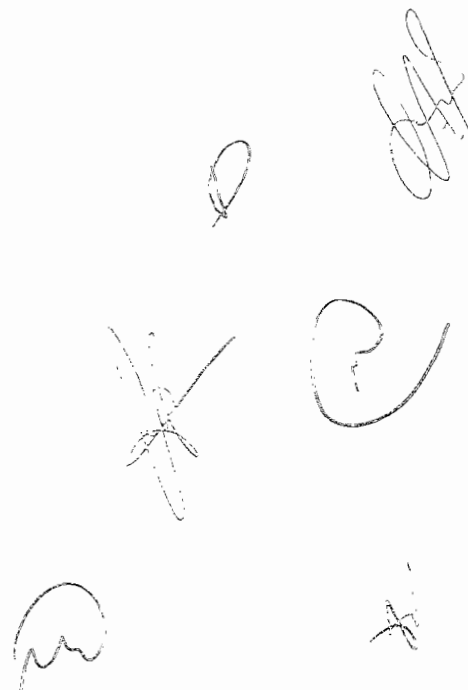
- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 28. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo e assinando as respectivas atas juntamente com o Presidente;
- II - ter sob sua guarda toda a documentação pertinente, arquivos e outros.

Art. 29. O Conselho Fiscal será constituído por três membros, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.



AFTB

Associação Frutos da Terra Brasil

Art. 30º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

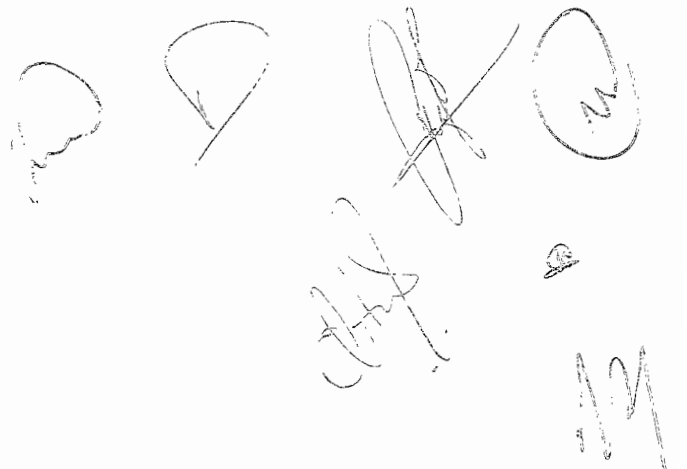
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 31º. O patrimônio da Associação Frutos da Terra Brasil será mantido e constituído de bens móveis, imóveis, ações e títulos da dívida pública.

Art. 32º. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 33º. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



AFTB

Associação Frutos da Terra Brasil

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34º. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º. A Associação Frutos da Terra Brasil será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados fundadores, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



AFTB

Associação Frutos da Terra Brasil

São Paulo, 21 de março de 2.007.

CARLOS ALBERTO LILIENTHAL ROTERMUND

Presidente

CRISTINE GUIMARÃES ROTERMUND

Vice-Presidente

MAURÍCIO MESQUITA

Tesoureiro

ANA PAULA DE MESQUITA

Secretário Executivo

RAIMUNDO LILIENTHAL ROTERMUND

Conselho Fiscal

ROSANDREA C. VICENZE

Conselho Fiscal

JOÃO CURSO FILHO

Conselho Fiscal

13.ª TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO - RUA AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 533 - BROCHURA PAULISTA / CEP 04851-001 - TEL/FAX (11) 5041-7882

Reconheço Por Autenticação (a/s) firmada de
JOÃO CURSO FILHO - (IL.458/255)

São Paulo, 13 de abril de 2007. Em Teles da verdade.

CELIO SOARES PIOLI - ESCRITÓRIO AUTORIZADO
CELIO SOARES PIOLI - ESCRITÓRIO AUTORIZADO Nº 0108/130407

Valido somente com o selo de Autenticidade - Valor: R\$6,85



RICARDO ALEXANDRE MOREIRA LAURENTI - OAB/SP 174.086

VLADIMIR CASSANI JR. - OAB/SP 231.417

23ª TABELIÃO DE NOTAS

Associação Frutos da Terra Brasil
TABELIÃO

**5º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL**

Oficial: **ROBERTO MAX FERREIRA**

Rua XV de Novembro, 244 - 8º andar - Centro - Cep: 01013-000

Tel: (11) 3115-5414



5º. OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua: XV de Novembro, 244 - 8º Andar

Fone/Fax: (11)3115-5414 www.5rtd.com.br

CEP: 01013-000 - São Paulo - SP

O presente título foi prenotado sob no.
00041228 em 29/05/2007 e registrado/averbado
microfilmado e digitalizado sob no.
00035479.

SÃO PAULO, 19 DE JUNHO DE 2007

OFICIAL TITULAR: ROBERTO MAX FERREIRA

1º SUBSTITUTO: ARTUR VENEZOSO MAX FERREIRA

2º SUBSTITUTO: MARCO ANTONIO NUNES

3º SUBSTITUTO: JADIEL G. DE OLIVEIRA

Escritores Autorizados

Ariane Hevas Martorelli

Emolumentos...: R\$119,04

Estado.....: R\$34,05

Cart. Prev.....: R\$25,00

Registro Civil: R\$6,14

Trib. Justiça.: R\$6,14

Total.....: R\$190,46

DUPLICATAS E CONTR. RECOLHIDAS POR VERSA

Este documento foi publicado no Jornal do Diário
45, com o número 10.112, de acordo com o art. 1.132, da Lei nº
10.406/2002 (CCB), desde que publicada, no
órgão oficial (DO), e em jornal de grande
circulação, a notícia de inscrição desta pessoa
jurídica no Registro Civil de Pessoa Jurídica.

AFTB

Associação Frutos da Terra Brasil

c. Ficou deliberado, por votação unânime, que a sede da AFTB será na cidade de São Paulo, na Rua Fagundes Filho nº 141 e 145, município de São Paulo, estado de São Paulo – CEP 04304-010.

d. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto.

Foram eleitos para a Diretoria, com mandato de 21 de março de 2007 até 20 de março de 2014, os Diretores, a saber:

Presidente: **CARLOS ALBERTO LILIENTHAL ROTERMUND**

Vice-Presidente: **CRISTINE GUIMARÃES ROTERMUND**

Secretário: **ANA PAULA DE MESQUITA**

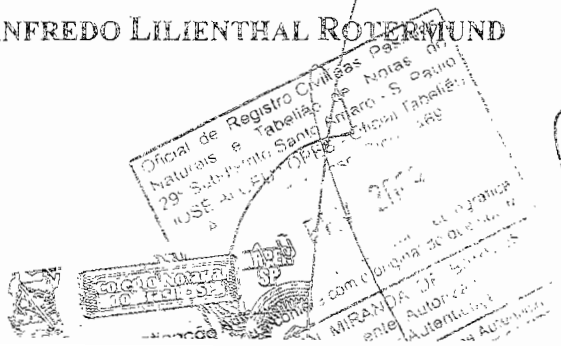
Tesoureiro: **MAURÍCIO REIS DE MESQUITA**

O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído:

Conselheiro: **JOÃO DURSO FILHO**

Conselheiro: **ROSANDREA CRISTINA VICENZE**

Conselheiro: **MANFREDO LILIENTHAL ROTERMUND**



Handwritten signatures and initials, including a circled 'M' and a signature that appears to be 'MIRANDA'.

11º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. João José Pereira Gomes

10 ABR 2007

EMOL. R\$ 3,40

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) Patricia Elisiane da Rocha Coser Retornando da verdade.

Patricia Elisiane da Rocha Coser
Escreventes autorizadas

11º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. João José Pereira Gomes

10 ABR 2007

EMOL. R\$ 3,40

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) Patricia Elisiane da Rocha Coser Retornando da verdade.

Patricia Elisiane da Rocha Coser
Escreventes autorizadas

11º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. João José Pereira Gomes

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) Getrudes Bilenthal Retornando da verdade.

12 ABR 2007

EMOL. R\$ 3,40

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) Patricia Elisiane da Rocha Coser Retornando da verdade.

Patricia Elisiane da Rocha Coser
Escreventes autorizadas

5º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

MICROP. SOB no. 00035479

SÃO PAULO, 18/06/2007

13.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES

RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de LUIZ CARLOS PEREIRA Retornando da verdade.

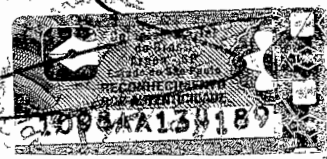
São Paulo, 18 de abril de 2007. Em Test. da verdade.

NORINALDO GOMES DA LUZ - ESCRIVENTE AUTORIZADO

NORINALDO GOMES DA LUZ - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$ 3,40

Vacata Pereira Gomes substituta



13.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES

RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de Carlos Alberto Tentim, Rotermund, Ana Paula de Retornando da verdade.

São Paulo, 13 de abril de 2007. Em Test. da verdade.

HELIO SOARES PIOLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO

HELIO SOARES PIOLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$ 3,40

ORCPN - 28.º SUBDISTRITO DO JARDIM PAULISTA

RUA COMENDADOR MIGUEL CAL FAT 70 - VILA OLIMPIA - SÃO PAULO - SP - CEP 04587-000

FONE (11) 3845-8424 - FAX (11) 3045-6039 - E-MAIL: 28OFICIAL@UOL.COM.BR

Reconheço por semelhança a firma de: Ricardo de Souza no testemunho da verdade.

São Paulo, 28 de maio de 2007.

Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$ 2,65



13.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES

RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de Cecilia Silva Scarole Retornando da verdade.

São Paulo, 23 de abril de 2007. Em Test. da verdade.

HELIO SOARES PIOLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO

HELIO SOARES PIOLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$ 3,40

13.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES

RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço por Semelhança com Econômico a(s) firma(s) de Reginaldo Malfatti Retornando da verdade.

São Paulo, 22 de maio de 2007. Em Test. da verdade.

NORINALDO GOMES DA LUZ - ESCRIVENTE AUTORIZADO

NORINALDO GOMES DA LUZ - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$ 2,65



10 FEV 2008

Valido somente com o Selo de Autenticidade

13.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES

RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: Mauricio Reis de Mendonça Retornando da verdade.

S. B. do Campo, 07/07/2007. Em Test. da verdade.

Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$ 2,65



S. BERNARDO DO CAMPO

Rua Rio Branco, 515 - Fone (011) 448.6777

Ana Carolina Nunes de Souza Silva

AFTB

Associação Frutos da Terra Brasil


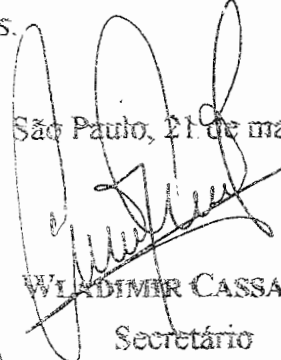
Uma vez eleitos estes foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos.

Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, Wladimir Cassani Jr. lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores e demais eleitos e demais presentes.

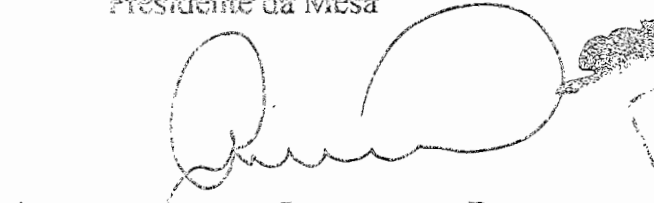

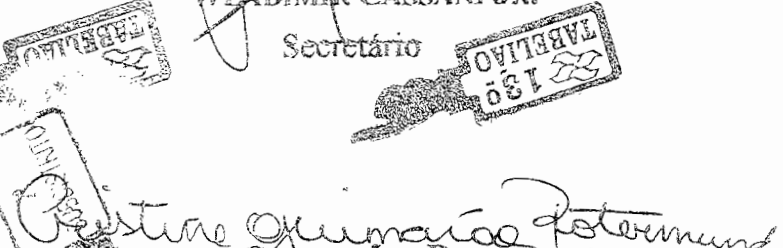

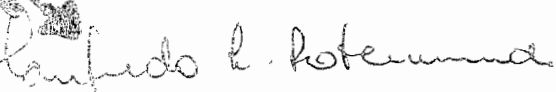

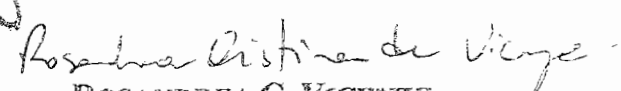



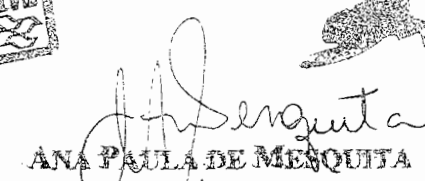

São Paulo, 21 de março de 2007.




RICARDO ALEXANDRE M. LAURENTI
Presidente da Mesa



WLADIMIR CASSANI JR.
Secretário

29º TABELIÃO DE NOTAS



CARLOS ALBERTO LILIENTHAL ROTERMUND
Presidente da AFTB

CRISTINE GUIMARÃES ROTERMUND
Vice-Presidente

MANFREDO LILIENTHAL ROTERMUND
Conselho Fiscal

ROSANDREA C. VICENZE
Conselho Fiscal

JOÃO DURSO FILHO
Conselho Fiscal

ANA PAULA DE MESQUITA
Secretário Executivo

MAURÍCIO REIS DE MESQUITA
TESOUREIRO

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7822
RELEVADO POR AUTENTICAÇÃO em 17/04/07
JOÃO DURSO FILHO - (L. 458-7-3551)
São Paulo, 13 de abril de 2007. Esc. Test. da verdade.
HELIO SOARES PIOLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
HELIO SOARES PIOLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Válido somente com o nº 48 de 2007 - Valor: R\$ 80,00



109844133364
29º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP
1058 AVELINO LUIS MARQUES
Av. ...
2009

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner.